

DECRETO N° 019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a escala de plantões de serviços funerários no âmbito do Município de Sorriso-MT e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a lei nº 1.815/2009 alterada pela Lei 2.010/2011;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 054/2018, que possibilita a prestação de serviços funerários por no mínimo duas empresas distintas, mediante processo de concessão;

CONSIDERANDO a existência de processo licitatório na modalidade de concorrência pública nº 3/2012, e ainda a concorrência pública nº 3/2018;

CONSIDERANDO a distribuição do direito de exploração da concessão em dois terços para a primeira colocada e um terço para a segunda colocada, adquirido através de processo licitatório, bem como, que a execução dos serviços funerários no Município de Sorriso dar-se-á durante 24 horas por dia, em todos os dias do ano, atendendo em horário comercial e plantões a serem realizados pelas concessionárias.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a escala de plantões de serviços funerários no âmbito do Município de Sorriso – MT.

Art. 2º Fica determinado os plantões de serviços funerários do Município de Sorriso com a escala de jornada de 24 horas, todos os dias do ano, respeitando o direito de explorar de 2/3 da concessionária VILSON VÍGOLO-ME, e o direito de explorar 1/3 da concessionária GILVANO DE AVILA-ME.

Art. 3º O regime de escala a ser praticado por ambas as concessionárias será de 24 por 48 horas (24 X 48), sendo que a concessionária VILSON VÍGOLO-ME, explora a jornada de 48 horas, em razão do disposto no artigo anterior e a segunda concessionária GILVANO DE AVILA-ME, explora a jornada de 24 horas, ambas durante todos os dias do ano.

Art. 4º Deverão as concessionárias respeitar a escala de 24 por 48 horas (24 X 48), a iniciar a exploração pela concessionária GILVANO DE AVILA-ME, a partir das 00:00 do dia 01/02/2019, alternando com a concessionária VILSON VIGOLO-ME.

Art. 5 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de Janeiro de 2019.

ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração